



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45 Diretoria de Recursos Humanos

1

PORTARIA INTERNA Nº 66/2020-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Antônio Miguel Bianco Teles	Professor	02/09/2020 à 02/10/2020	<i>Licença Saúde</i>
Cleidemara de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	02/09/2020 à 30/10/2020	<i>Licença Saúde</i>
Eslay da Silva Souza	Professora	08/09/2020 à 13/09/2020	<i>Licença Saúde</i>
Luiz Antônio de Campos	Monitor de Creche	03/09/2020 à 03/10/2020	<i>Licença Saúde</i>
Monica Ferreira dos Santos	Assistente Administrativo	27/08/2020 à 31/12/2020	<i>Licença Saúde</i>
Sebastião Serpa Mota	Operador de Máquinas Pesadas	11/09/2020 à 11/03/2021	<i>Licença Saúde</i>
Valdirene Alves Pereira	Professora	09/09/2020 à 08/11/2020	<i>Licença Saúde</i>

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Araputanga-MT, 11 de setembro de 2020.

Fabiana da Silva Ramos
Diretora de Recursos Humanos
Portaria n.º 37/2020

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **LIANDRA VITÓRIA DE OLIVEIRA LEITE**, inscrita no CPF nº 057.916.521-35 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA**, junto ao Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS



PORTARIA INTERNA N° 66/2020-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Antônio Miguel Bianco Teles	Professor	02/09/2020 à 02/10/2020	Licença Saúde
Cleidemara de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	02/09/2020 à 30/10/2020	Licença Saúde
Eslay da Silva Souza	Professora	08/09/2020 à 13/09/2020	Licença Saúde
Luiz Antônio de Campos	Monitor de Creche	03/09/2020 à 03/10/2020	Licença Saúde
Monica Ferreira dos Santos	Assistente Administrativo	27/08/2020 à 31/12/2020	Licença Saúde

Sebastião Serpa Mota	Operador de Máquinas Pesadas	11/09/2020 à 11/03/2021	Licença Saúde
Valdirene Alves Pereira	Professora	09/09/2020 à 08/11/2020	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 11 de setembro de 2020.

Fabiana da Silva Ramos

Diretora de Recursos Humanos

Portaria n.º 37/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 324/2020**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NOS TERMOS DO ARTIGO Art. 60, § 2º, DA LEI MUNICIPAL N° 852/2008, DE 19/12/2008".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio à servidora **MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 1655, ocupante do cargo efetivo de Apoio administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/05/2012 à 09/06/2017, por um período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 11/09/2020.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2020

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ N° 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG N°: 10.643.694 SSP/SP, e inscrito no CPF N°: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n° 952, no Bairro Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA DIHOL DISTRIBUTORA HOSPITALAR LTDA**, situada na Avenida Oito de Abril, n 1610, Bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.031-000, inscrita no CNPJ – **26.792.580/0001-90**, neste ato representada pelo seu procurador **Sr. RENAN CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF sob n° **036.139.551-56** e RG – 17226155 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE